

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 176/2025**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº.

14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso

III do mesmo diploma legal, o fornecimento com a empresa PADARIA JARDIM DE PATY LTDA. — Inscrita no CNPJ nº. 35.838.960.0001-00, com sede na rua Deputado Bernardes Neto, nº 9, na cidade de Paty do Alferes/RJ – CEP: 26950-000, objetivando o fornecimento de lanche para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Paty do Alferes, nas especificidades contidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº. 015/2025, pelo julgamento por menor preço global, sendo que o valor mensal estimado da contratação é de R$ 2.770.00 (dois mil setecentos e setenta reais), perfazendo o valor total estimado para 24 meses de R$ 66.480,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais). Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Paty do Alferes, 01 de agosto de 2025.

GUILHERME ROSA RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA DE PATY DO ALFERES